



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 233, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ORDENAR DESPESAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Divino**, Estado de Minas Gerais, **Gilvan Pinheiro de Faria**, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 70 da Lei Orgânica, e

Considerando a competência do Prefeito para, mediante ato administrativo, estabelecer as atribuições de seus auxiliares diretos, definindo-lhes competência, deveres e responsabilidades, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica.

Considerando que os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica.

Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

Considerando que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida como atribuição dos Secretários Municipais ordenar as despesas de sua respectiva Secretaria Municipal e Fundos a elas vinculados, ficando investidos do poder de realizar despesa, que compreende o ato de autorizar a realização de processos licitatórios, assinar contratos, empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Compete ao Ordenador de Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

I - apreciar e aprovar previamente o mérito de todas as aquisições, contratos e convênios a serem firmados pela respectiva Secretaria Municipal, assinando-os.

II - programar, executar, controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas da respectiva Secretaria Municipal, em conformidade com as cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

III - encaminhar à Contabilidade os pedidos de emissão de nota de empenho previamente à realização da despesa e assiná-la, em tempo hábil.

IV - após o empenho e a confirmação de recepção do material ou do serviço, da obra ou de parte de sua execução e aceitação do setor responsável pelo recebimento, autorizar a emissão da nota de liquidação da despesa, assiná-la para encaminhamento à Tesouraria para pagamento, observada a disponibilidade financeira.

V - após o registro do pagamento da despesa pela Tesouraria, assinar digitalmente a Ordem de Pagamento Bancária, em tempo hábil.

VI - Em caso de afastamento providenciar junto a Secretaria Municipal de Administração o bloqueio de seu registro como ordenador de despesas no período correspondente.

Art. 3º Os ordenadores de despesas descritos no art. 1º deste Decreto, ficam responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Divino, 19 de novembro de 2018.

GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 19/11/18
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável